



**Gabinete da
Prefeita**



DECRETO Nº 120/2015, 15 DE JANEIRO DE 2015.

**ESTABELECE NORMAS PARA O USO DE
ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE
DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO
NO ANO DE 2015.**

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Beberibe:

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o maior bem material (água) existente no planeta, bem como sua primordial importância à população desta municipalidade;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Municipal quanto à conservação e à saúde pública, sobremaneira no período de carnaval, ocasião em que há grande aumento no número de visitantes nesta cidade;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de preservar e bem aproveitar a água potável e suas fontes disponíveis no município de Beberibe, aliado ao dever de fomentar e promover o seu uso consciente, a partir da adoção de medidas educativas e conscientizadoras da comunidade;

CONSIDERANDO o compromisso de efetivar ações governamentais que estimulem a redução gradativa do atual impacto ambiental provocado pelo uso indevido e escassez de água potável;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a ordem pública através da fiscalização da boa utilização da água, sobressaltada neste período de estiagem que atravessa a região de Beberibe;

CONSIDERANDO, ainda, que, durante o período carnavalesco, ocorre preocupante e vultoso aumento no desperdício de água em brincadeiras e outros meios dispensáveis;

DECRETA:





Gabinete da Prefeita



Art. 1º Fica terminantemente proibido o desperdício através do mau uso de água potável no Município de Beberibe, principalmente por meio de práticas lúdicas ou que, de qualquer modo, possam comprometer o abastecimento durante o período carnavalesco de 2015, sob pena de sujeição às penalidades administrativas aplicáveis.

Art. 2º A fiscalização da proibição estabelecida será de responsabilidade da Secretaria de Infra-Estrutura (SEINFRA), que poderá solicitar, caso assim entenda necessário, força policial para combater e reprimir a conduta reprovável constatada ou denunciada e fazer cumprir o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 15/01/2015.

Michele Carriello de Sá Queiroz Rocha
MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 120**, de 15 de Janeiro de 2015, que **“ESTABELECE NORMAS PARA O USO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO NO ANO DE 2015”**, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 15 de janeiro de 2015, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 15 de janeiro de 2015.


EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO